



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1. Contratação de solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo e de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

GRUPO N°	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	1	Licença por subscrição/assinatura para domínio principal: cl.df.gov.br, com subdomínios: intranet.cl.df.gov.br, ple.cl.df.gov.br, atividades.cl.df.gov.br, posse.cl.df.gov.br e portaldoservidor.cl.df.gov, incluindo suporte técnico, atualização e manutenção	unidade	1
	2	Personalização da Janela de Libras (avatar customizado conforme identidade visual)	serviço	1
02	3	Auditória de acessibilidade do sítio ou portal da Internet (até 30 páginas)	serviço	1

1.2. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e terá eficácia a partir da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI (ART. 15)

2.1. A pesquisa de contratações feitas pela Administração Pública identificou dois tipos de soluções adotadas para atender necessidades de negócio similares: licenciamento para cada domínio e subdomínio e licenciamento por padrão de tráfego do sítio ou portal, com subdomínios ilimitados. A alternativa mais vantajosa, de acordo com a análise comparativa do Estudo Técnico Preliminar - AMD 71/2023 13 (2316942) é o licenciamento com subdomínios ilimitados, incluindo a personalização da janela de libras e serviços de auditoria de acessibilidade. No entanto, especificamos os domínios e subdomínios a serem licenciados para aumentar a competitividade.

2.2. Modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS)

2.2.1. A solução escolhida foi o licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS) do domínio principal, com subdomínios especificados. O pagamento fixo mensal já inclui os custos com suporte técnico, além de manutenção e atualização periódica do software, realizadas diretamente na plataforma do fornecedor, sem necessidade de instalação adicional.

2.3. QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS

2.3.1. De acordo com a forma de licenciamento escolhida, será necessária 1 (uma) licença para o domínio principal: cl.df.gov.br. Os subdomínios, ou seja, as extensões do domínio principal, tais como: intranet.cl.df.gov.br, ple.cl.df.gov.br, atividades.cl.df.gov.br, posse.cl.df.gov.br e portaldoservidor.cl.df.gov, dependendo do modelo de negócio praticado, poderão contar 1 licença adicional cada.

2.3.2. Os serviços incluem a personalização do avatar da janela de libras, de acordo com a identidade visual da CLDF e a realização de Auditoria de Acessibilidade Digital de sítios e portais de internet.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1. A transparência para garantir a visibilidade e o acesso às informações, às ações e às decisões institucionais é uma característica transversal do planejamento estratégico da Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF, que permeia sua missão institucional, sua visão de futuro, seus valores, suas diretrizes e objetivos estratégicos. As ações de transparência ativa estão incluídas no rol de resultados-chave para ampliar a transparência das ações legislativas e das informações institucionais. Um dos objetos de transparência ativa da CLDF é o seu processo legislativo, que se materializa com o suporte informatizado do sistema de Processo Legislativo Eletrônico — PLe. O PLe visa garantir, em tempo devido, o acesso aos registros e documentos produzidos ao longo do processo legislativo.

3.2. Considerando sua importância estratégica, assim como a dependência de processos finalísticos em relação ao sistema, foi realizada uma auditoria operacional no PLe quanto à transparência dos registros e documentos produzidos no exercício da função legislativa. Uma das questões suscitadas pela auditoria diz respeito à observância das normas de acessibilidade às pessoas com deficiência quando da divulgação das informações sobre o processo legislativo. A auditoria concluiu, quanto a esse aspecto, que o PLe não atende a todas as diretrizes, ferramentas e funcionalidades do eMAG. Com isso, há um déficit de conformidade relevante em relação às normas de acessibilidade às pessoas com deficiência quando da divulgação das informações sobre o processo legislativo.

3.3. Embora a conclusão geral da auditoria tenha sido no sentido de que o PLe possui boa conformidade com os normativos aplicáveis, promove a eficiência do processo legislativo e encontra-se alinhado com os objetivos de modernização da CLDF, foram identificadas diversas oportunidades de melhoria que devem ser cuidadosamente endereçadas, dentre as quais o atendimento às normas de acessibilidade. A CLDF mantém outros sistemas e portais disponíveis na Internet que também podem se beneficiar de soluções que visem a melhoria da acessibilidade.

3.4. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência busca assegurar uma série de direitos fundamentais às pessoas com deficiência. A acessibilidade é obrigatória para sítios mantidos na Internet por órgãos do governo para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente. Portanto, os órgãos e entidades públicas são obrigados a adotar medidas apropriadas que visem a promover o acesso

das pessoas portadoras de necessidades especiais aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação.

3.5. A população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões (considerando as pessoas com 2 anos ou mais) pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) voltada para pessoas com deficiência, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O número corresponde a 8,9% da população com essa faixa etária. A pesquisa mostrou que o percentual de pessoas com deficiência cresce com a idade. No ano de 2022, 47,2% das pessoas com deficiência tinham 60 anos ou mais. Em relação às dificuldades investigadas, 1,2% indicou dificuldade para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos. Ademais, as dificuldades para enxergar se tornaram mais evidentes entre 40 e 49 anos, alcançando um percentual de 2,9%. Aos 50 anos, aumenta o percentual de pessoas com deficiência nos diversos tipos de dificuldades. Esses números evidenciam que existe uma parcela significativa da população brasileira que pode enfrentar barreiras no acesso a informações, serviços e oportunidades no ambiente digital. Garantir a acessibilidade digital não é apenas uma questão de conformidade legal, mas uma medida essencial para promover a inclusão, a equidade e o pleno exercício da cidadania em uma sociedade cada vez mais digitalizada.

3.6. Portanto, para evitar o risco de não observância às normas de acessibilidade a pessoas com deficiência, além de garantir a ampla divulgação de informações sobre a atividade legislativa de forma acessível, seguindo as recomendações de auditoria do Relatório de Auditoria Interna 3 (2151704), achado 03, será necessário providenciar a inclusão e disponibilização de todas as ferramentas e funcionalidades previstas pelo eMAG. A conformidade inclui a realização de testes de acessibilidade por ferramentas de validação, automáticas e manuais, que permitam identificar e corrigir problemas; e testes com usuários reais: pessoas com deficiência, para garantir que o site atenda às suas necessidades.

3.7. Além disso, visando firmar um compromisso genuíno com a acessibilidade digital, as recomendações de auditoria serão interpretadas de modo a ampliar o seu alcance para incluir, entre os requisitos de uma solução adequada, recursos capazes de garantir a comunicação efetiva e ampliar a participação da comunidade surda, além de proporcionar uma experiência mais dinâmica e acessível para pessoas com deficiência visual, assim como um amplo conjunto de ajustes e funcionalidades adaptativas, contemplando diversas necessidades associadas às deficiências motoras, intelectuais, mentais sensoriais visando, não só cumprir os requisitos da legislação brasileira, mas também atender as necessidades de parte expressiva da população brasileira.

3.8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 16, inc. I)

MACRO OBJETIVO - 4 - Aperfeiçoar capacidades computacionais;					
OBJETIVO - 4.1 - Desenvolver aspectos organizacionais					
ID	Necessidade		Declarante	Função institucional	
4.1.5	Contratação de empresas para amplificação do desempenho em Computação, tendo em vista os princípios da Administração Pública.		Mesa Diretora	Administração (estratégica) (++) cm, tm	
PLANO SETORIAL DA VICE-PRESIDÊNCIA E UNIDADES - CMI					
ID	META	ID	AÇÃO	ID	
13	Serviço contratado de apoio técnico especializado em Computação para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informática, inclusive mensuração de software, codificação de software, teste de software e manutenção de software.	01	Disponibilizar novos sistemas e aperfeiçoar sistemas existentes.	111	Contratação de fornecedor de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação para mensuração de tamanho funcional de softwares para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3.9. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Art. 16, inc. II)

3.9.1. Os quantitativos de bens e serviços a serem contratados foram estabelecidos de acordo com as necessidades identificadas a partir dos resultados do Relatório de Auditoria Interna 3 (2151704), além de considerar a análise comparativa de soluções do Estudo Técnico Preliminar — AMD 71/2023 13 (2316942), que indicou a forma de licenciamento mais vantajosa.

3.10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO (Art. 16, inc. III)

3.10.1. O quantitativo de licenças foi definido, conforme justificativa relacionada à forma de licenciamento, seção 2.3.1. Os serviços de personalização da janela de libras serão aplicados a 1 (um) avatar escolhido pela CLDF que será compartilhado entre os domínios e subdomínios. O serviço de auditoria de acessibilidade digital será realizado no conjunto de até 30 páginas do domínio principal, o portal da internet da CLDF, considerando que essa quantidade poderá fornecer uma amostragem adequada da estrutura do sítio.

3.11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TI (Art. 13, § 3º, inc. I)

3.11.1. O serviço de auditoria de acessibilidade digital será realizado de forma pontual e específica e não são todas as empresas fornecedoras de licenciamento que têm capacidade para execução. Portanto, o parcelamento da solução pode proporcionar maior competitividade para incluir empresas que prestam serviços de auditoria, mas não possuem software de acessibilidade ou o preço do seu software não é tão atrativo em relação aos concorrentes.

GRUPO 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Licenciamento de Solução de Acessibilidade
2	Personalização da Janela de Libras
GRUPO 02	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
3	Auditoria de Acessibilidade Digital

3.11.2. Por outro lado, devido à relação intrínseca entre a janela de libras e a solução de acessibilidade, uma vez que uma será

componente essencial da outra, do ponto de vista técnico, é mais conveniente que o serviço de personalização fique sob responsabilidade do mesmo fornecedor.

3.12. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 13, § 3º, inc. II)

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme o Estudo Técnico Preliminar - AMD 71/2023 13 (2316942), seção 2, a Equipe de Planejamento identificou várias empresas no mercado com capacidade de fornecer o objeto da contratação. Além disso, o parcelamento da solução foi considerado tecnicamente viável, de modo que a restrição à subcontratação não irá prejudicar a competitividade.

3.13. RESULTADO E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 16, inc. IV)

3.13.1. Aprimorar a experiência que pessoas com deficiências têm ao usar os sítios e portais de internet mantidos pela CLDF, removendo ou mitigando a maior quantidade possível de barreiras para navegar em suas páginas ou utilizar suas aplicações.

3.13.2. Atender leis nacionais e tratados internacionais que impõem sua observância pelo poder público, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto 6.949/2009 com status de emenda constitucional, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

3.13.3. Atender às diretrizes e orientações NBR 17225/2025.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (ART. 17)

4.1. Manutenção e Suporte Técnico

4.1.1. A CONTRATADA ficará responsável por realizar a manutenção contínua do software.

4.1.2. A licença de uso do software inclui a disponibilização, sem ônus adicional, de eventuais atualizações de versão, inclusive novas funcionalidades desenvolvidas durante a vigência do contrato, desde que homologadas pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá oferecer serviços especializados de suporte técnico, que deverão ser realizados por seus técnicos, contando com recursos qualificados e com pleno conhecimento da solução ofertada e das tecnologias envolvidas.

4.1.4. Os serviços de suporte técnico serão prestados em horário comercial, de 09 às 18 horas, nos dias úteis, obedecidas às demais especificações e condições estabelecidas na seção 6.1.

4.1.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.1.6. Serviços de suporte técnico compreendem, no mínimo:

4.1.6.1. A análise e o atendimento para recuperação de falhas ou detecção de inconsistências na solução;

4.1.6.2. Prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas;

4.1.6.3. Suporte durante a instalação do software objeto da contratação.

4.1.7. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

4.1.7.1. **Severidade Alta:** problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso;

4.1.7.2. **Severidade Média:** problemas que afetam funcionalidades, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade; e

4.1.7.3. **Severidade Baixa:** problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade da solução, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;

4.1.8. O serviço de manutenção e suporte técnico da solução deverá ser executado por técnicos capacitados da CONTRATADA.

4.2. Auditoria de Acessibilidade Digital

4.2.1. A auditoria de acessibilidade tem como objetivo identificar os requisitos para que o sítio ou portal da internet da CONTRATANTE contemple as diretrizes de acessibilidade digital vigentes nacionalmente no momento da solicitação, e conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

4.2.2. A auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet será realizada em um conjunto de até 30 páginas indicadas pela CONTRATANTE.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá auxiliar na seleção do conjunto de páginas que serão objeto da auditoria, observando como critérios a quantidade de acesso, diferentes modelos (templates) de página, relevância da página no tempo.

4.2.2.2. A auditoria irá incluir, no mínimo, a página inicial do sítio ou portal, assim como todas as páginas contempladas por um mesmo processo ou jornada principal selecionada pela CONTRATANTE.

4.2.3. A auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet deverá aferir a aderência às diretrizes nacionais de acessibilidade digital por meio de avaliação automática e avaliação manual.

4.2.3.1. **Avaliação automática:** o sítio ou portal deve apresentar, nas ferramentas utilizadas para validação automática das diretrizes de acessibilidade digital, desempenho classificado como satisfatório ou equivalente ao patamar positivo da escala adotada pelo sistema de avaliação.

4.2.3.1.1. A avaliação automática do sítio ou portal da Internet considerará a aderência às diretrizes de acessibilidade digital segundo os seguintes validadores automáticos:

- Avaliação e Monitoramento de Acessibilidade na Web – AMAWeb;
- AcessMonitor;
- WAVE – Web Accessibility Evaluation Tool;
- Outras ferramentas indicadas pela CONTRATANTE, conforme critérios de oportunidade e conveniência.

4.2.3.1.2. A avaliação automática do sítio ou portal da Internet deverá resultar em um diagnóstico produzido a partir da avaliação feita

pelos validadores automáticos de cada uma das páginas indicadas para auditoria.

4.2.3.2. **Avaliação manual:** o sítio ou portal também deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 17225:2025, disponível para acesso na coleção de normas de acessibilidade digital da ABTN, que pode ser acessada através do link: <https://www.abntcolecao.com.br/mpf/grid.aspx>.

4.2.3.2.1. A avaliação manual do sítio ou portal da Internet deverá aferir a conformidade NBR 17225:2025 por meio da aplicação do checklist, Anexo C da referida norma técnica, indicando aquilo que for necessário ao cumprimento total da lista de verificação.

4.2.3.2.2. A avaliação manual do sítio ou portal da Internet deverá resultar em uma avaliação detalhada do estado de acessibilidade do website, formalizada pelo preenchimento das listas de verificação, conforme Anexo C da NBR 17225:2025, para cada página da web objeto da auditoria.

4.2.4. A CONTRATADA também deverá apresentar um Relatório de Avaliação de Acessibilidade Digital contendo as melhorias e correções que podem ser aplicadas para garantir a conformidade com a ABNT NBR 17225:2025.

4.2.5. O serviço de auditoria deverá ser executado por técnicos capacitados da CONTRATADA.

4.3. A solução de acessibilidade deve atender:

4.3.1. Pessoas com deficiência visual, com subvisão, cegas e daltônicas;

4.3.2. Pessoas com deficiência auditiva;

4.3.3. Pessoas com deficiência física;

4.3.4. Pessoas com epilepsia;

4.3.5. Pessoas com transtornos de aprendizagem, tais como: dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

4.4. A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades:

4.4.1. Janela de Libras;

4.4.2. Sintetizador de fala;

4.4.3. Controle de Contrates;

4.4.4. Guia e Máscara de Leitura;

4.4.5. Controle e ajuste de texto: fonte, tamanho, espaçamento;

4.4.6. Personalização de avatares para adequação à identidade visual do Tribunal.

4.4.7. Os detalhes da definição e especificação dos requisitos, necessários e suficientes à escolha da solução, estão disponíveis no ANEXO I.

4.5. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da CLDF.

4.5.1. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso de obrigação legal ou com prévia autorização da CLDF.

4.5.2. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.5.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, pelo seu representante legal, do termo de compromisso do ANEXO III.

5. RESPONSABILIDADES (ART. 18)

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 18, inc. I)

5.1.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, normas de Licitações e Contratos da CLDF e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio da Equipe de Fiscalização da Contratação.

5.1.3. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as penalidades cabíveis.

5.1.4. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme as especificações e condições do termo de referência.

5.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.1.6. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 18, inc. II)

5.2.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, normas de Licitações e Contratos da CLDF e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

5.2.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.1.3. Cumprir todas as obrigações contratuais nos prazos assinalados.

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.1.5. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

5.2.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência.

5.2.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

5.2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

5.2.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

5.2.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

5.2.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assim como demais atos, normas e regulamentos aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.2.1.14. Organizar, técnica e administrativamente, os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

5.2.1.15. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

5.2.1.16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

5.2.1.17. Acatar todas as exigências legais, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.1.18. Disponibilizar chave válida para acesso ao sistema.

5.2.1.19. Manter o sistema em pleno funcionamento durante o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de erros e falhas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 19)

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 19, inc. I)

6.1.1. *Prazos, horários e local (Art. 19, inc. I, a))*

6.1.1.1. A entrega do software licenciado ocorrerá remotamente, por meio de e-mail informado pela CONTRATANTE, com a disponibilização do código fonte, token de acesso e período de validade da licença adquirida.

6.1.1.2. O prazo máximo para disponibilização de que trata o item anterior é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o dia do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

6.1.1.3. Ao receber os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números de protocolo de atendimento, registrando-se o momento dos recebimentos.

6.1.1.4. O término dos atendimentos se dará com a resolução do problema ou com o esclarecimento da dúvida. O chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação pelo pessoal responsável, conforme designado pela CONTRATANTE.

6.1.1.5. O prazo para atendimento do chamado, desde a sua abertura até a sua conclusão, não pode ser superior a 5 dias úteis, para chamados de baixa e média severidade, e de até 1 dia útil para chamados de alta severidade, sujeitando a CONTRATADA às faixas de ajuste previstas no indicador IAC, conforme seção 7.1.

6.1.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a identificação, análise e isolamento de causas de incidentes detectados durante o uso da solução.

6.1.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a correção de erros identificados, decorrentes da análise das causas dos incidentes de produção, para os quais sejam abertos chamados de suporte técnico ocorridos no curso da utilização da solução contratada.

6.1.1.8. O descumprimento dos prazos de atendimento definidos neste item sujeitará a CONTRATADA às glosas e sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. *Documentação mínima (Art. 19, inc. I, b))*

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual ou documentação de utilização do sistema, assim como documentação técnica de instalação da solução, conforme requisitos especificados no ANEXO I.

6.1.3. *Papéis e responsabilidades (Art. 19, inc. I, c))*

6.1.3.1. Os papéis e responsabilidades deverão obedecer a estrutura da comissão de execução, conforme seção 7.5.

6.2. ESTIMATIVA DO VOLUME DE BENS OU SERVIÇOS (Art. 19, inc. II)

6.2.1. A estimativa prévia da quantidade de bens a serem fornecidos foi definida na seção 2.3, conforme especificações, condições e

prazos deste Termo de Referência.

6.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO (Art. 19, inc. III)

6.3.1. As comunicações relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por ofício enviado ao e-mail disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim.

6.3.2. As solicitações de serviços serão realizadas por meio de Ordem de Serviços instruídas no processo e encaminhadas a CONTRATADA.

6.3.3. As reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para fins de gestão contratual poderão ocorrer remotamente por meio de ferramenta adequada para este fim.

6.3.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.4. CONDIÇÕES E FORMAS DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.4.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.1.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

6.4.1.2.1. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou comissão por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, conforme Modelo de Gestão, após o que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

6.4.1.2.2. Encontrando irregularidades, durante o recebimento provisório, o objeto deverá ser reparado no prazo de acordo com a severidade do respectivo chamado de suporte, após o qual, se aprovado, será recebido definitivamente.

6.4.1.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 19, inc. IV)

6.5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.5.2. Os pagamentos para os serviços de personalização, caso não estejam incluídos na parcela mensal da licença, e de auditoria de acessibilidade digital serão pagos em até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO (ART. 20)

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (Art. 20, inc. I)

7.1.1. Para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, serão aceitas licenças que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam, de acordo com as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. Para garantir o fornecimento da subscrição, a prestação de suporte técnico adequado e a disponibilidade da solução, de acordo com os requisitos e necessidades da CONTRATANTE, ficam estabelecidos os indicadores de níveis mínimos de serviço a seguir:

IAS – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença.
Meta a cumprir	IAS menor ou igual 0 %. A meta definida visa garantir a entrega da licença dentro do prazo.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme prazos e condições estabelecidas na seção 6.1.1
Periodicidade	Anual

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAS = TEX - TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAS - Indicador de Atraso no Fornecimento das Subscrições;</p> <p>TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período para entrega da licença, da sua data de início até o recebimento do solicitação de serviço pela CONTRATADA.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para entrega das licenças, conforme seção 6.1.</p> <p>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo Fiscal Técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o Fiscal Técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA concluir a entrega e haja aceitação por parte do Fiscal Técnico.</p>
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
Faixas de ajuste no pagamento (glosa)	<p>Para valores do indicador IAS:</p> <p>Menor ou igual a 0: pagamento integral.</p> <p>De 1 a 10: aplicar-se-á glosa de 2%, mais 0,5% por dia de atraso sobre o valor ANUAL.</p> <p>Acima de 10: aplicar-se-á glosa de 1% por dia de atraso, sobre o valor ANUAL, até o limite total de 10%.</p>

IAC – INDICADOR DE ATRASO NO TEMPO DE CONCLUSÃO DOS CHAMADOS DE SUPORTE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço previsto no item 6.1.1.5.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAC = (QAP / QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>IAC - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados no cômputo do indicador.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para valores do indicador IAC:</p> <p>ICP >= 95%: Pagamento integral; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 6% sobre o valor mensal; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 8% sobre o valor mensal; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 10% sobre o valor mensal; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 5% sobre o valor ANUAL, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.</p>

7.1.3. Uma vez que se trata de um serviço na internet hospedado em servidores, a CONTRATADA irá empreender seus melhores esforços para garantir a disponibilidade do serviço por pelo menos durante 98% (noventa e oito por cento) do Período de Contratação, conforme indicador a seguir:

IDS – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	98% ou mais de disponibilidade do sistema empregado na execução do objeto.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Disponibilidade(%) = [(24 * 365)/12 - tempo de inatividade] / [(24 * 365) / 12]. Exemplo: 2 incidentes no mês que causaram um tempo de inatividade total igual 20 horas. Disponibilidade(%) = (730 - (6 + 14)) / 730 = 97,26%
Observações	Para os fins desta contratação, sistema são todos os serviços, componentes e itens de configuração que a CONTRATADA empregar na execução do contrato, incluindo o softwares, aplicativos, portais e outros recursos.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Faixas de ajuste no pagamento (glosa)	Não cumprida a meta para o indicador, glosa de 5% sobre o valor ANUAL. Além disso, será aplicado um desconto adicional de 1%, sobre o valor ANUAL, para cada ponto percentual abaixo de 95% de disponibilidade. A glosa é limitada a 10%.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÃO (Art. 20, inc. II)

7.2.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução de TI às especificações funcionais e tecnológicas deverá obedecer ao documento de especificação dos requisitos.

7.2.2. A Equipe de Fiscalização poderá adotar ferramentas, computacionais ou não, incluindo, mas não limitada a definição de listas de verificação e de roteiros de testes, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todas as informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato.

7.2.3. A CONTRATANTE irá designar equipe, com qualificação técnica adequada e disponibilidade de tempo, que ficará responsável pelas atividades de gestão e fiscalização do contrato.

7.3. PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO, GLOSA E SANÇÕES NO PAGAMENTO (Art. 20, inc. III e V)

7.3.1. A CONTRATADA estará sujeita a glosa de valores pelo não cumprimento das metas previstas para os indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na seção 7.1.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021; AMD 92/2024)

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024::

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

7.4.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.4.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.4.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 7.4.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 7.4.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 7.4.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 7.4.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 7.4.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 7.4.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 7.4.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 7.4.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 7.4.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

7.4.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a

aplicação de penalidade de multa.

7.4.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

7.4.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

7.4.8. As sanções previstas no subitem 7.4.2 deste instrumento serão aplicadas, na fase contratual, que compreende todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia, de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 7.4.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 7.4.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.4.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 7.4.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.4.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 7.4.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4.9. As infrações definidas no subitem 7.4.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 7.4.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições combinadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

7.4.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

7.4.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção

estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

7.4.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

7.4.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I – não for reincidente;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

7.4.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

7.4.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.4.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 7.4.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.4.19. O disposto no subitem 7.4.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

7.5. ESTRUTURA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (Art. 20, inc. VI)

7.5.1. A CONTRATADA irá designar, para realizar a gestão do contrato, após a assinatura, Gestor e a Comissão de Fiscalização do Contrato composta por membros, com qualificação técnica adequada e disponibilidade de tempo, conforme a seguir:

7.5.1.1. Fiscal Técnico do contrato, responsável por exercer as atividades elencadas no inciso II do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, além de acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1.2. O Fiscal Requisitante do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso III do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, assim como a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, formalizará as demandas para fins de instrução do empenho, avaliará a qualidade dos serviços realizados e participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.,

7.5.1.3. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso IV do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.1.4. O Gestor do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso I do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (AMD Nº 57, DE 2023; AMD 71/2023, ART. 21)

8.1. O valor total estimado da contratação pela Equipe de Planejamento, em conformidade com o AMD 71/2023 e AMD 57/2023, será de R\$ 15.540,65 (quinze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta no documento (2443110).

8.2. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado pelo setor competente da Área Administrativa. Após a pesquisa de preços, o setor responsável encaminhará o processo para que a unidade demandante ratifique os valores do mapa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 22)

9.1. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 22, inc. I)

9.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da

CLDF:

9.1.1.1. Programa de Trabalho: 01.126.820.425.572.620 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - CLDF

9.1.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Art. 22, inc. II)

Eventos	Prazo Estimado	Valor Estimado
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	10 (dez) dias corridos (data do recebimento provisório + 10 dias corridos para recebimento definitivo)	ver seção 8
Ordem Bancária de Pagamento	10 (dez) dias corridos (data do recebimento definitivo + 10 dias corridos para pagamento)	ver seção 8
Valor Total Estimado		ver seção 8

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 23)

10.1. O contrato de prestação de serviços deverá observar o regime de empreitada por preço global por grupo para contratação de serviço por preço certo e total.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 24)

11.1. Considerando o valor estimado da aquisição, a contratação será efetivada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

11.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por GRUPO para o qual oferecer proposta, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. PROPOSTA DE PREÇOS

11.3.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item, e o valor global para o GRUPO, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre o objeto de contratação.

11.3.2. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas comerciais, elas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no **ANEXO II**:

11.3.2.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do proponente.

11.3.2.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente, nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procura, se for o caso.

11.3.2.3. Dados do processo: modalidade e número da dispensa.

11.3.2.4. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o proponente deverá informá-lo.

11.3.2.5. Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3.2.6. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

11.3.2.7. Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso.

11.3.2.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à CLDF.

Dados do preço.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para o GRUPO 01, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a proponente fornecido, pelo período mínimo de 6 meses, licenças/subscrições/assinaturas de solução de acessibilidade de sítios e portais na internet, pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa em características, quantidades e prazos.

11.4.1.1. A ferramenta indicada na proposta comercial da proponente poderá passar por homologação da CONTRATANTE, por meio da verificação dos requisitos presentes na especificação dos requisitos. Para tal fim, a proponente deverá disponibilizar o código-fonte da solução com um token de utilização válido, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificada, durante o período de habilitação.

11.4.1.2. Na homologação da referida ferramenta, deverá ser demonstrada a implementação de no mínimo 90% dos requisitos opcionais da especificação, excluídos aqueles considerados obrigatórios.

11.4.2. Em relação ao GRUPO 02, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a proponente fornecido, pelo menos, 1 (uma) Auditoria de Acessibilidade Digital de sítios e portais na internet, pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa em características, quantidades e prazos.

11.4.3. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela proponente em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.

11.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente), contendo minimamente: data da emissão do atestado, descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta dispensa, e o período da prestação dos serviços.

12. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ART. 25)

12.1. Após o período de 1 (um) ano, o valor do contrato poderá ser reajustado, pela variação acumulada do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI. Não sendo divulgado esse índice, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo a data base para reajuste a data do orçamento estimado, de acordo com § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando o baixo valor da contratação e já existirem cláusulas e mecanismos para ajustar a execução do objeto, por meio de glosas e sanções, não será exigida garantia contratual.

14. ASSINATURAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
	Nome	Matrícula	Lotação	Ramal
Integrante Requisitante	Luis Felipe Rabello Taveira	22970	SEASI	8391
Integrante Técnico	Diego Ferreira Garcia	22708	SEASI	8391
Integrante Administrativo	Juliana Ribas Paraiso	24536	GSS	8353

WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS
Diretor de Modernização e Inovação Digital

CHEFE DA ÁREA DE TI

(Assinado eletronicamente)

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

Grupo	ID	Título	Descrição	Obrigatório? (S/N)
01 - Controle de Conteúdo textual				
Controle de Conteúdo Textual	01.01	Texto redimensionado	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o tamanho da fonte sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o tamanho das fontes de texto.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.02	Estilo de Texto	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o estilo da fonte. O mecanismo deve permitir selecionar pelo menos um estilo de fonte especial para dislexia: Open Dyslexic.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.03	Espaçamento entre as linhas	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre linhas sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento vertical entre as linhas de texto. Após a configuração, todos os blocos de texto têm espaçamento entre as linhas (entrelinhas) de pelo menos 1,5 vez o tamanho da fonte.	N

Controle de Conteúdo Textual	01.04	Espaçamento entre os parágrafos	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre parágrafos sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento entre parágrafos. Após a configuração, todos os parágrafos devem ter um espaçamento entre si de pelo menos 2 vezes o tamanho da fonte.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.05	Espaçamento entre as letras	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre letras sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento entre letras. Após a configuração, todos os blocos de texto devem ter espaçamento entre as letras (rastreamento) de pelo menos 0,12 vez o tamanho da fonte.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.06	Espaçamento entre as palavras	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre palavras sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento entre palavras. Após a configuração, todos os blocos de texto devem ter espaçamento entre as palavras de pelo menos 0,16 vez o tamanho da fonte.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.07	Alinhamento de blocos de texto	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o alinhamento dos blocos de texto sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir alinhar os blocos de texto à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.08	Largura de blocos de texto		N

02 - Interação por teclado

Interação por teclado	02.01	Atalhos de teclado	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para ativar ou desativar atalhos de navegação. A ferramenta deve exibir na tela as respectivas teclas de ação que sempre deverão ser acionadas em conjunto com outras teclas para executar o atalho, de modo que não haja atalhos de teclado que utilizam uma única tecla.	N
Interação por teclado	02.02	Acessibilidade por teclado total	A ferramenta deve permitir que todas as funcionalidades da página sejam acessíveis com o teclado, sem exceção.	N
Interação por teclado	02.02	Menus e Estruturas de Navegação Claras	O site deve possuir uma estrutura de navegação lógica e intuitiva, com menus e links claramente identificados e organizados.	N

03 - Recursos de Tecnologias Assistivas

Recursos de Tecnologias Assistivas	03.01	Sintetizador de fala	A ferramenta deve oferecer um mecanismos capaz de realizar a conversão de texto para fala. A ferramenta deve permitir que o usuário utilize o mouse para indicar o texto a ser convertido. A ferramenta deve realizar a conversão de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, de qualquer texto escrito em Português do Brasil.	S
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.02	Teclado virtual	A ferramenta deve oferecer um teclado virtual para entrada de texto.	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.03	Ampliadores de texto	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para ampliar partes específicas da tela ao passar o mouse por cima, fazendo o efeito de uma lupa.	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.04	Máscara de leitura	A ferramenta deve oferecer um mecanismo de guia de leitura. O mecanismo de criar uma janela móvel que acompanha a leitura de acordo com o movimento do ponteiro do mouse.	N

Recursos de Tecnologias Assistivas	03.05	Guia de leitura	A ferramenta deve oferecer um mecanismo de guia de leitura. O mecanismo de criar uma régua de leitura móvel que acompanha a leitura de acordo com o movimento do ponteiro do mouse.	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.06	Janela de Libras	A ferramenta deve disponibilizar uma janela de libras capaz de realizar a tradução de texto em português para LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais). A ferramenta deve permitir que o usuário utilize o mouse para indicar o texto a ser traduzido. A ferramenta deve realizar tradução de frases do Português para LIBRAS, contextualizando o sentido, não sendo admitida apenas uma transcrição palavra por palavra, exceto para nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem. A ferramenta deve expressar, corretamente, em Libras: os sentidos interrogativos e afirmativos das frases e o sentido temporal das frases. A ferramenta deve permitir selecionar entre no mínimo 2 avatares, um do sexo masculino e outro feminino. A ferramenta deve permitir alterar a velocidade da interpretação, devendo disponibilizar pelo menos as opções: 0.5x, 1.0x e 1.5x. Também deverá permitir que o usuário possa pausar e repetir a tradução. A ferramenta deve permitir alterar a posição da janela de libras. A ferramenta deve permitir a customização ou personalização da janela de libras, de acordo com a identidade visual da CONTRATANTE, permitindo, no mínimo, a inclusão de sua logomarca e personalização do vestuário.	S
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.07	Controle de animação	A ferramenta deve oferecer um mecanismos capaz de parar, pausar, ocultar ou desativar conteúdos que se movem, piscam ou rolam, que mudam de estado de modo que transmitem uma sensação de movimento, sejam autonomamente ou em resposta a uma ação do usuário.	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.08	Controle de áudio	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para pausar, parar, silenciar ou ajustar o seu volume sem afetar o volume geral do sistema.	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.09	Modo de Leitura	A ferramenta deve oferecer um mecanismo capaz de remover a presença de elementos que possam distrair ou interferir na compreensão do conteúdo.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.09	Definições de significado	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para identificar definições específicas de palavras ou frases usadas de forma incomum, ou restrita, incluindo expressões idiomáticas e jargões.	N

04 - Imagens

Imagens	04.01	Texto alternativo para imagens	A ferramenta deve oferecer um mecanismo que permita visualizar o texto alternativo que descreve a informação ou conteúdo das imagens. O mecanismo deve permitir que o usuário utilize o mouse para indicar a imagem cujo texto alternativo deve ser apresentado.	N
Imagens	04.02	Ocultar imagens	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para ocultar as imagens.	N

05 - Requisitos Não Funcionais

Requisitos Não Funcionais	05.01	Documentação	As documentações técnicas e manuais deverão ser entregues em português do Brasil.	S
Requisitos Não Funcionais	05.02	Compatibilidade	Ser compatível com navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, Microsoft Edge e Safari, nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs. Ser compatível com plataforma Liferay e Angular.	S

Requisitos Não Funcionais	05.03	Gestão da Solução	Possuir painel de gestão de uso da solução, de modo que a CONTRATANTE possa aferir o uso efetivo sem necessidade de acionar a CONTRATADA; O painel dever ser uma interface provida pela Contratada a Contratante, acessível através de login e senha cadastrados pela contratante, para que este possa controlar definições relativas ao Serviço, sua implantação e configurações; para acesso aos dados de uso do usuário ao utilizar a ferramenta de tradução e os recursos assistivos.	S
Requisitos Não Funcionais	05.04	Usabilidade	Manter padrão gráfico uniforme de apresentação na forma de um botão de acessibilidade, independentemente do conteúdo do sítio da Internet; Após acionado, o botão poderá se dividir nos módulos ou componentes que compõem a solução.	S

15.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.2.1. A proposta de preços deve observar os requisitos e condições estabelecidos na seção 11.4.

GRUPO XX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	*VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

*Caso aplicável.

15.3. ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e disponibilizadas por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011, os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e normas internas pertinentes ao assunto.

A CONTRATADA se compromete, por intermédio do presente instrumento, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATADA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato principal;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CLDF, consoante o Contrato ao qual esse termo de vincula, mantém ou poderá manter contato com informações sigilosas nos termos da lei, normas e regulamentos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo servidores da CLDF e empregados da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal dos servidores da CLDF que atuarão diretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CLDF que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Peças que compõem os autos de processos legislativos e administrativos;

II. Outras informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica;

III. Senhas, topologias, endereços de rede, formas de acesso aos serviços internos, etc;

III. O TERMO DE COMPROMISSO também abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CLDF e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CLDF, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CLDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA reconhece que está ciente de que deverá seguir a Política de Segurança da Informação da CLDF, assim como todos os seus documentos acessórios já criados ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CLDF, vigentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA recolherá, ao término do respectivo contrato principal, para imediata devolução à CLDF, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela CLDF. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços do contrato deverão ter dados temporários apagados, e poderão ser conferidos pela equipe técnica da CLDF após o término dos serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato, a observância do presente instrumento e a assinatura de Termos de Ciência individuais, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CLDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, bem como o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devidamente comprovado, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato. Ou seja, as obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete no âmbito do contrato objeto do presente instrumento, a apresentar à CLDF termo de ciência individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados neste contrato.

ASSINATURA

Declaro manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Representante Legal da Contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA - Matr. 22970, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 04/12/2025, às 17:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 04/12/2025, às 17:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FONSECA BORGES - Matr. 24560, Chefe do Setor de Administração e Desenvolvimento de Sistemas - Substituto(a), em 04/12/2025, às 17:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO CUNHA REGO CELESTIN - Matr. 22858, Diretor(a) de Modernização e Inovação Digital - Substituto(a), em 04/12/2025, às 18:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2452456 Código CRC: 5B9824F5.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 4 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8350
www.cl.df.gov.br - gab2s@cl.df.gov.br

00001-00033311/2025-93

2452456v2